



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO



REGIMENTO ELEITORAL 2020

A Comissão Eleitoral empossada pelo Instituto de Educação (IE) apresenta o seguinte Regimento que regerá o Processo de Consultas de Opinião para escolha da Direção e Vice-Direção do Instituto de Educação e para a Coordenação e Coordenação Adjunta dos Cursos de Educação Física, Pedagogia e do Programa de Pós-Graduação em Educação.

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Será realizada eleição direta para a Direção e Vice-Direção do IE e para a Coordenação e Coordenação Adjunta dos Cursos de Educação Física, Pedagogia e do Programa de Pós-Graduação Educação.

Art. 2º A Comissão Eleitoral aprovada em reunião do Conselho do Instituto de Educação e designada pela Portaria nº 1707/2020 ficou constituída da seguinte forma: Titulares - Dinah Quesada Beck (Presidente), Ivone Regina Porto Martins (Docente), Maurício Cravo dos Reis (Docente), Robert de Moraes Wyse (Técnico-Administrativo) e Sarys Amanda Avila Petito (Discente); Suplentes - Luciana Netto Dolci (Docente).

CAPÍTULO II DOS MANDATOS E CANDIDATURAS

Art. 3º Os mandatos de **Direção e Vice-Direção do IE** terão a duração de 4 (quatro) anos e a eles poderão se candidatar todos/as os/as professores/as efetivos/as da carreira do magistério superior vinculados ao Instituto de Educação e pertencentes ao quadro docente da FURG. Os mandatos de **Coordenação e Coordenação Adjunta** dos Cursos de Educação Física, Pedagogia e do Programa de Pós-Graduação Educação terão a duração de 2 (dois) anos e a eles poderão se candidatar todos os professores efetivos da carreira do magistério superior vinculados aos Curso de Educação Física, Pedagogia e ao Programa de Pós-Graduação Educação pertencentes ao quadro docente da FURG.

Parágrafo Único: as candidaturas deverão se constituir por chapas que indicarão os nomes de candidatos para Direção e Vice-direção (no caso da Direção do IE a chapa será composta por um terceiro nome); Coordenação e Coordenação Adjunta e a respectiva proposta para a gestão do Curso.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições acontecerão nos dias de 20 e 22 de outubro de 2020 nos horários de funcionamento do Protocolo, (**terças e quintas-feiras, das 9 horas às 13 horas**) sendo que no dia 22 as inscrições se encerram às 13 horas e deverão constar de: ficha de

inscrição da chapa e proposta da candidatura para a gestão do cargo pleiteado. As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo e encaminhadas para o Instituto de Educação – Comissão Eleitoral.

Art. 5º A Comissão Eleitoral analisará as inscrições das chapas e homologará as candidaturas no dia 23 de outubro de 2020. A homologação será divulgada por meio eletrônico.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos se encerrará às 13 horas do dia 27 de outubro de 2020. O resultado da análise de pedidos de recursos será divulgado no dia 27 de outubro de 2020, após às 18 horas.

CAPÍTULO IV DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 6º A divulgação das candidaturas à comunidade acadêmica ocorrerá entre os dias 28 de outubro e 02 de novembro de 2020 através de material encaminhado por meio eletrônico; agendamento e divulgação de *lives* e, ainda, através de inserções na Rádio Universidade e na FURG TV, respeitados os prazos estipulados no Regimento Eleitoral de 2020. A divulgação da proposta das chapas será responsabilidade das candidaturas. A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela divulgação das informações sobre a eleição.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES E DAS VOTAÇÕES

Art. 7º Nas eleições previstas neste Regimento Eleitoral o voto será unitário, não havendo, portanto, qualquer atribuição de peso aos votos em função da condição do eleitor.

Art. 8º São considerados eleitores para **Direção e Vice-Direção** do Instituto de Educação: todos os docentes (efetivos; substitutos e visitantes) lotados no IE, os técnico-administrativos lotados no IE, os acadêmicos e os pós-graduandos regularmente matriculados nos Cursos da respectiva Unidade Acadêmica.

Art. 9º São considerados eleitores para a **Coordenação e Coordenação Adjunta** dos Cursos de Educação Física e Pedagogia e do Programa de Pós-Graduação em Educação: todos os docentes (efetivos; substitutos e visitantes), os técnico-administrativos e acadêmicos vinculados aos respectivos Cursos, independente, no caso dos docentes, da unidade na qual o mesmo seja lotado.

Art. 10 A votação acontecerá no dia **9 de novembro de 2020** através de votação eletrônica.

Art. 11 O voto será facultativo e secreto. A votação dar-se-á por meio eletrônico através do site <http://www.consultas.furg.br>. Para votar o eleitor deverá identificar-se através do SIAPE ou número de matrícula e senha.

Parágrafo Único: Em caso de problemas na conexão do sistema de internet da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no dia e período da votação, a Comissão Eleitoral analisará a situação e divulgará, por meio eletrônico, a prorrogação da votação.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12 Os resultados da votação serão computados e apresentados através de relatório eletrônico.

Art. 13 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 Os resultados das eleições serão divulgados no dia 11 de novembro de 2020, por meio eletrônico.

Art. 15 O prazo para interposição de recursos será no dia 12 de novembro de 2020 e se encerrará às 13 horas. Estes serão analisados pela comissão eleitoral a qual irá divulgar o resultado final até o dia 13 de novembro de 2020.

Parágrafo Único: os recursos deverão ser entregues no Protocolo e endereçados ao Instituto de Educação – Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no *caput*, mediante recibo de entrega.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 16 A homologação dos resultados das eleições se dará na reunião do Conselho do Instituto de Educação subsequente a data de divulgação do resultado final.